

LEI MUNICIPAL Nº 1046/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
PUBL
23 / 09 / 2019



FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre o estabelecimento e atualização do valor do Piso Salarial Profissional do Magistério no âmbito do Município de Itapissuma e dá outras providências.

Artigo 1º - O valor do Piso Salarial Municipal do Magistério Público da Educação básica fica definido em R\$ 1.918,74 (um mil novecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), para uma carga horária de 30 horas semanais (150 horas mensais) e R\$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para uma carga horária de 40 horas semanais (200 horas mensais), se houver na grade curricular do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
CNPJ: 08.637.399/0001-28
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000
FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros contar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Artigo 4º - Ficam desde já revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2019.



JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito do Município